**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2020**

***Regimento Interno – Alteração – artigos 62, 78, 94, 96, 99 e 100.***

 *Os Vereadores da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de sua função legislativa, consoante dispõe o art. 232, I do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam o seguinte projeto de resolução:*

**Art. 1º.** O artigo 62 da Resolução nº 04, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru), passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

**Art. 62. (...)**

**(...)**

**§ 3º. Todos os trabalhos das Comissões Permanentes devem ser gravados e transmitidos via rede mundial de computadores (internet).**

**Art. 2º.** Os artigos 78; 94, I, “b” e “c”, e II, “a”; 96; 99 e 100 da Resolução nº 04, de 12 de setembro de 2018 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru), passam a vigorar com as seguintes redações:

**Art. 78. Os pareceres aprovados pelas Comissões, bem como os votos em separado, deverão ter seus resultados proclamados nas reuniões da Câmara, ou encaminhados diretamente à Mesa pelos Presidentes das Comissões.**

**(...)**

**Art. 94. (...)**

**I – (...)**

**(...)**

**b) discussão e votação da ata da reunião anterior, que será encaminhada pela Secretaria da Câmara a cada vereador, com antecedência de no mínimo 24 h (vinte e quatro horas), em arquivo digital (e-mail, aplicativo de celular ou similar);**

**c) leitura do resumo das correspondências e comunicações, constando o remetente e o assunto;**

**(...)**

**II - Segunda Parte: Ordem do Dia, compreendendo:**

**a) proclamação do resultado dos pareceres;**

**(...)**

**Art. 96. O Expediente terá duração indeterminada e destinar-se-á, exclusivamente, a discussão e votação da ata, leitura do resumo da correspondência recebida e tribuna livre.**

**(...)**

**Art. 99. Aprovada a ata, passa-se à leitura do resumo das correspondências e comunicações.**

**Art. 100. Após a leitura do resumo das correspondências e comunicações, passa-se ao uso da Tribuna Livre.**

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 07 de outubro de 2020.

**Adriano Nogueira da Fonseca Marcelo Leonardo Caetano**

 **Vereador Vereador**

**Ricardo da Fonseca Nogueira Rodrigo Eustáquio Sales**

 **Vereador Vereador**

**DA JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 07 de outubro de 2020.

Senhores Vereadores,

A Câmara Municipal de Carmo do Cajuru/MG, através dos seus vereadores que este subscreve, tem a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Resolução anexo, que promove mudanças no Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa para alterar as redações dos seus artigos 94, 96, 99 e 100.

O presente projeto de resolução tem por objetivo promover alterações pontuais no Regimento Interno desta Casa visando tornar as reuniões da Câmara Municipal mais céleres e objetivas, mudanças dentre as quais podemos destacar o envio das atas das reuniões em arquivo digital (e-mail, aplicativo de celular ou similares) para os vereadores, tornando desnecessária a sua leitura na reunião presencial; a proclamação dos resultados dos pareceres, sem ser necessária a sua leitura completa na reunião; a leitura do resumo das correspondências; a transmissão das reuniões das comissões permanentes via rede mundial de computadores (internet); tudo sem prejudicar o devido processo legislativo.

Desta forma, solicito a apreciação deste projeto de resolução por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Adriano Nogueira da Fonseca Marcelo Leonardo Caetano**

 **Vereador Vereador**

**Ricardo da Fonseca Nogueira Rodrigo Eustáquio Sales**

 **Vereador Vereador**